

**EDITAL N.º. 001A/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB  
QUADRIÊNIO 2023/2026**

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL –  
CACS/FUNDEB - QUADRIÊNIO- 2023/2026**

O Município de Flores de Goiás - GO, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Eliene de Souza Oliveira no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Decreto nº011/2021, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Escolha do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o quadriênio 2023-2026, de acordo com a LEI N.º 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências; e LEI N.º 118 DE 19 DE MARÇO DE 2021 que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CASC-FUNDEB, em conformidade com o Art. 212A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal N.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Flores de Goiás, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

**1 - DA REPRESENTAÇÃO**

1.1 Conforme instituído de acordo com a LEI N.º 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências; e LEI Nº 118 DE 19 DE MARÇO DE 2021 que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CASC-FUNDEB, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. 01 (um) representante de Professores da Educação Básica Pública;
- III. 01 (um) representante de Diretores da Educação Básica Pública;
- IV. 01 (um) representante de Servidores Técnicos Administrativos;
- V. 02 (dois) representantes de Pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública;
- VI. 02 (dois) representantes de Estudantes da Educação Básica Pública;
- VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX. 02 (dois) (02) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- X. 01 (um) representante das Escolas Quilombolas;
- XI. 01 (um) representante das Escolas do Campo.

1.2 - Os representantes escolhidos em assembleia serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com finalidade de acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Flores de Goiás - GO.

#### — DOS CANDIDATOS

2.1 Para participar do processo de escolha, os candidatos inscritos deverão comparecer pessoalmente na assembleia de escolha, como também ter vínculo com os segmentos ao qual representam, para serem escolhidos pelos seus pares.

2.2 Conforme o disposto no § 5º, do art. Art. 34. da Lei nº LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 são impedidos de integrar o conselho:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria, ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuge, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV, Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

### **3 — DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Para inscrever-se, o candidato poderá:

Preencher Ficha de Inscrição (conforme Anexo I), e entregar na SEMED até o dia 29 de dezembro de 2022.

II. Realizar sua inscrição de forma presencial, comparecendo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 09, quadra 12, lote 01, Centro, CEP: 73890-000 — Flores de Goiás - GO, sala da Assessoria da Educação, - até às 17 horas do dia 29 de dezembro de 2022 (véspera do dia da assembleia).

3.2 - Ao preencher sua Ficha de Inscrição, o candidato está declarando formalmente que atende os requisitos legais relacionados no item 2.1 deste Edital;

3.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

### **4- DA SELEÇÃO DOS MEMBROS**

4.1 - O processo de seleção dos membros ocorrerá durante a assembleia no dia 30 de dezembro de 2022, às 14h00, independentemente do número de pessoas presentes, na sala da Assessoria da Educação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada Rua 09, quadra 12, lote 01, Centro, CEP: 73890-000 — Flores de Goiás - GO

4.2 Os candidatos presentes serão divididos conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de assembleia, a

escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

## **5 - DA POSSE**

5.1 - Os eleitos deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da eleição, sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:

I. Cópia do RG e CPF;

II. Cópia de comprovante de residência;

5.2 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará as instituições a data da posse.

## **6 — DO MANDATO**

6.1- Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, não permitida recondução para o mandato subsequente, conforme estabelecido no § 9º, do Art. 34, da Lei nº da Lei nº LEI Nº 14.113, DE 25 de dezembro de 2020.

6.2 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

## **7 - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

7.1 — Compete ao conselho:

I -Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 31 da Lei Federal nº 14.113 de 2020;

II - Supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos as contas dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

IV – Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do “capt” do Art. 2º da Lei 118/2021, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

V - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

## 8 — DA COMISSÃO

8.1 - Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS/FUNDEB, a Secretaria de Educação designará como Comissão para o processo de escolha dos membros do CACS/FUNDEB 2023/2026, os membros do atual conselho, para promover a organização do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

8.2 - Dúvidas decorrentes do presente Edital serão solucionadas pela Comissão constituída para este fim, mediante ofício encaminhado a Presidente do Fundo.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 — Os gestores das unidades escolares estão convocados a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Escolha do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Quadriênio 2023/2026.

JOSÉ ROBERTO BALTAZAR DE SOUSA  
Presidente do CACS/FUNDEB

Eliene de Sousa Oliveira  
Secretária de Educação  
Decreto Nº 011/2021

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Educação

Certifico, que foi publicado  
No PLACARD da Secretaria  
Municipal de Educação  
em 04/11/2022.

**ANEXO I**

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

**FLORES DE GOIÁS - GO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO**

**— QUADRIÊNIO 2023/2026**

<b>Dados Cadastrais</b>	
01-Nome:	
02-CPF:	
03-RG.:	
04-Endereço:	
05-Bairro:	06-CEP:
07- Fones Residencial:	Celular:
08- Email:	
09-Unidade Escolar (que trabalha/estuda/representa):	
10-Assinale o segmento que representa:	
(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente ( )	
(um) representante dos professores da educação básica pública Municipal; ( )	
(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas Municipais; ( )	
(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas Municipais; ( )	
(dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública Municipal; ( )	
(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública Municipal, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas; ( )	
Um representante do Conselho Municipal de Educação. ( )	
Um representante do Conselho Tutelar. ( )	

Flores de Goiás, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2022.

Assinatura

**Eliene de Sousa Oliveira**  
Secretaria de Educação  
Decreto Nº 011/2021